

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto: **“Aquisição de medicamentos essenciais destinados à assistência farmacêutica da rede municipal de saúde, para atender demandas da atenção primária, média e alta complexidade, incluindo produtos para portadores de diabetes mellitus previstos na Portaria MS/GM nº 2.583/2007, e para suprir eventuais demandas judiciais e espontâneas, pelo período de 12 meses”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

**Documento de Formalização da Demanda**  
**Termo de Referência e modelo de bancada**  
**Estimativa da Despesa**  
**Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica**

### II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

**“Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

**II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

*No entanto atualmente, o valor do inciso II foi majorado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, Atualização pelo Decreto nº 12.807/2025.*

### III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso. Em análise aos presentes autos, observamos o preço apresentado pela empresa **PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.159.591/0001-68, com o valor de **R\$ 37.248,14 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)**, a Empresa **ARMAZÉM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 35.830.966/0001-30, com o valor de **R\$ 47.515,40 (quarenta e sete mil quinhentos e quinze reais e quarenta centavos)**, a Empresa **D. M. C MESSIAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 17.992.985/0001-81, com o valor de **R\$ 44.726,50 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, a Empresa **RC**

**MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 39.563.273/0001-80, com o valor de **R\$ 55.445,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, E, por fim, sagrou-se classificada a empresa **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.676.047/0001-80, que apresentou proposta no valor de **R\$ 23.561,90 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**, configurando o menor valor ofertado, plenamente apto ao atendimento das exigências técnicas e formais estabelecidas. Ressalta-se que os valores apresentados tiveram sua exequibilidade devidamente comprovada, com respaldo em memória de cálculo e parâmetros orçamentários, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado. A proposta, portanto, revela-se vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância às disposições do Termo de Referência e aos critérios de julgamento estabelecidos no presente processo de Dispensa de Licitação.

Posteriormente, procedeu-se à verificação de seu CNAE, constatando-se que a referida empresa exerce atividades compatíveis com o segmento pretendido pelo órgão requisitante. Ademais, restaram devidamente comprovadas a habilitação jurídica e a qualificação técnica, conforme documentação acostada aos autos do **Processo Administrativo nº 001.2026-000001**, referente à **Dispensa de Licitação nº 001/2026**.

Dessa forma, evidencia-se que a empresa atende integralmente às exigências formais e legais aplicáveis, permanecendo sua contratação vinculada à regular verificação das condições de habilitação e à observância do critério de julgamento pelo menor preço, em estrita consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

#### **IV -DAS COTAÇÕES**

Na contratação em epígrafe, constatou-se, a partir da análise do Termo de Referência, que os preços praticados estão em conformidade com a natureza do objeto do procedimento. Para a definição do preço de referência, foram realizadas cotações formais junto a fornecedores potenciais, bem como consulta ao Sistema Banco de Preços, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no ComprasNet (compras governamentais), bem como pesquisa junto ao BPS (Banco de Preços em Saúde), o que assegura maior confiabilidade e aderência aos valores de mercado.

O valor médio global conforme a planilha de estimativa de despesa foi **R\$ 55.442,23 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)**. Deste modo, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores praticados no mercado.

#### **V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa decorreu de prévia e criteriosa pesquisa de preços, realizada com base no mercado local, no Banco de Preços em Saúde (BPS) e em banco de preços especializado, o que permite concluir que os valores praticados encontram-se plenamente compatíveis com a realidade mercadológica.

No que tange ao aspecto econômico, verifica-se que o preço ofertado está em consonância com os parâmetros de mercado para o objeto deste processo, possibilitando à Administração efetivar a contratação sem qualquer afronta aos preceitos legais que regem as aquisições por Dispensa de Licitação, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e vantajosidade.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida deve ser formalizada com a empresa **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.676.047/0001-80**, que apresentou proposta no valor de **R\$ 23.561,90 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**, por se tratar da proposta mais vantajosa dentre aquelas apresentadas à Administração, estando devidamente comprovado que os valores ofertados se encontram dentro dos padrões praticados no mercado e em conformidade com os parâmetros técnicos e orçamentários exigidos.

## VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a “**Aquisição de medicamentos essenciais destinados à assistência farmacêutica da rede municipal de saúde, para atender demandas da atenção primária, média e alta complexidade, incluindo produtos para portadores de diabetes mellitus previstos na Portaria MS/GM nº 2.583/2007, e para suprir eventuais demandas judiciais e espontâneas, pelo período de 12 meses**” foi a **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **37.676.047/0001-80**, com o valor de **R\$ 23.561,90 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**.

## VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;  
IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, documentação acostada aos autos do processo.

## VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0007.2-124 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
10.303.0007.2-125 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL  
10.303.0007.2-126 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE

Natureza da Despesa

3.3.90.30 - Material de Consumo

## VII-DA CONCLUSÃO

Face o exposto, este departamento, é de parecer pela contratação da empresa **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 37.676.047/0001-80, para o fornecimento do objeto em tela, com valor global de **R\$ 23.561,90 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**, submetendo este expediente à apreciação do Ordenador de despesa do Fundo Municipal de saúde de Rio Maria-PA, para ratificação e autorização.

Rio Maria - PA, 26 de janeiro de 2026.

**FELIPE CARMO DA SILVA**

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 458 de 21 de março de 2025